



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

01

MENSAGEM Nº020/22

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 020/2022, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a aquisição de Um Ônibus escolar para a secretaria municipal de educação e aquisição de equipamentos de saúde da Atenção Especial para a secretaria municipal de saúde, emenda do deputado Arnaldo Silva.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de junho de 2022


William Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

02

PROJETO DE LEI Nº020/22

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$637.515,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino

02.06.02.12 - Educação

02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental

02.06.02.12.361.0010– Transportando o Aluno com Segurança-Transp.Escolar

02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar-Educação Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:137/FR:101 – Receita de Impostos e Transf.de Imp.Vinculados à Educação.....R\$140.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:137/FR:171 – Transf.Estado Ref.Convênios Vinculados à Educação.....R\$240.800,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 - Saúde

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada

02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:217/FR:102 – Receita de Impostos e Transf.de Imp.Vinculados à Saúde.....R\$ 6.743,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:217/FR:159 – Transf.Rec.do SUS Bloc.Manut.Serv.Saúde.....R\$249.972,00

TOTAL.....R\$637.515,00

Art. 2º - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 – Fundo Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino

02.06.02.12 - Educação

02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental

02.06.02.12.361.0006– Educação de Qualidade a Todos

02.06.02.12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F:127/FR:171 – Transf.Estado Ref.Convênios Vinculados à Educação.....R\$100.000,00

02.06.02.12.361.0026– Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.06.02.12.361.0026.1026 – Construção da Quadra em Estrela da Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPI 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

03

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F:138/FR:171 – Transf.Estado Ref.Convênios Vinculados à Educação.....R\$140.800,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01.10 – Saúde

02.08.01.10.301 – Atenção Básica

02.08.01.10.301.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.08.01.10.301.0026.2059 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F:187/FR:102 – Receitas de Imp.e Transf.de Imp.Vinc.à Saúde.....R\$ 6.743,00

02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde

02.08.02.10 – Saúde

02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada

02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F:215/FR:159 – Transferência de Recursos do SUS.....R\$249.972,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.10.02 – Serviços Urbanos

02.10.02.08 – Assistência Social

02.10.02.08.244 – Assistência Comunitária

02.10.02.08.244.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.10.02.08.244.0026.1014 – Construção do Velório Municipal-Fátima do Pontal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F:311/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 32.100,00

02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ind., Com.e Esporte

02.12.02 – Indústria e Comércio

02.12.02.22 – Indústria

02.12.02.22.661 – Promoção Industrial

02.12.02.22.661.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura

02.12.02.22.661.0026.2059 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F:356/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 8.900,00

02.12.02.23 – Comércio e Serviços

02.12.02.23.691 – Promoção Industrial

02.12.02.23.691.0023 – Desenvolvimento, Agronegócios e Sustentabilidade

02.12.02.23.691.0023.2054 – Manutenção das Atividades em Ind.e Comércio

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F:357/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 79.500,00

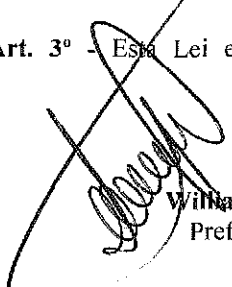
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:358/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 19.500,00

TOTAL.....R\$637.515,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de junho de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000118

04

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/06/10000118

Número / Ano	000118/2022
Data / Horário	10/06/2022 - 15:21:45
Assunto	Ofício nº095/2022/GP-PM Projetos de Lei Nº 20/22 e 21/22
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	2
Emitido por	Jane

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº020/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 020/2022, que visa *dispor sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências*".

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

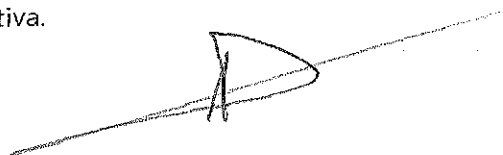
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

Tem por escopo, destinado à aquisição de um Ônibus Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e também, aquisição de equipamento de saúde da Atenção Especial, para, a Secretaria Municipal de Saúde, deste honorado Município do Triângulo Mineiro.

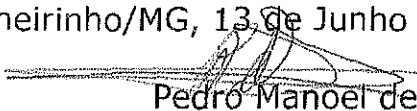
III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº Lei nº 020/2022, que visa dispor *sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências*”.

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 13 de Junho de 2022.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

07

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 20/2022		Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.	
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	10/06/2022
VOTAÇÃO	Maioria simples	ENCAMINHADO AO JURIDICO	10/06/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
4ª Reunião Ordinária 13/06/2022			

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 R.I.

Entregue à Comissão F.O. em ____/____/____ Visto do Pres:	
Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em ____/____/____ Visto do Relator:	
Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. redação final em ____/____/____ Visto do Pres: Joaquim M. S. de Almeida	
Entregue ao Relator em ____/____/____ Visto do Relator:	
Fábio Samartino	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

08

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 020/2022**DENOMINAÇÃO:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.**AUTOR(ES):** Poder Executivo**COMISSÃO:** Finanças e Orçamento.**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito foi pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

APROVADO em _____ discussão.

Por _____

Carneirinho-MG, ____ / ____ /2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 020/2022

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

APROVADO em _____ discussão.

Por _____

Carneirinho-MG, ____ / ____ /2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

10

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 022/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$637.515,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 – Fundo Municipal de Educação	
02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino	
02.06.02.12 - Educação	
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental	
02.06.02.12.361.0010– Transportando o Aluno com Segurança-Transp.Escolar	
02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar-Educação Básica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
F:137/FR:101 – Receita de Impostos e Transf.de Imp.Vinculados à Educação.....	R\$140.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
F:137/FR:171 – Transf.Estado Ref.Convênios Vinculados à Educação.....	R\$240.800,00
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde	
02.08.02.10 - Saúde	
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada	
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
F:217/FR:102 – Receita de Impostos e Transf.de Imp.Vinculados à Saúde.....	R\$ 6.743,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
F:217/FR:159 – Transf.Rec.do SUS Bloc.Manut.Serv.Saúde.....	R\$249.972,00
TOTAL.....	R\$637.515,00

Art. 2º - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 – Fundo Municipal de Educação	
02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino	
02.06.02.12 - Educação	
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental	
02.06.02.12.361.0006– Educação de Qualidade a Todos	
02.06.02.12.361.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
F:127/FR:171 – Transf.Estado Ref.Convênios Vinculados à Educação.....	R\$100.000,00
02.06.02.12.361.0026– Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura	
02.06.02.12.361.0026.1026 – Construção da Quadra em Estrela da Barra	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
F:138/FR:171 – Transf.Estado Ref.Convênios Vinculados à Educação.....	R\$140.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

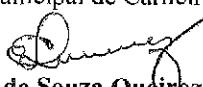
11

CNPJ 26.042.572/0001-27

02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.01.10 – Saúde	
02.08.01.10.301 – Atenção Básica	
02.08.01.10.301.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura	
02.08.01.10.301.0026.2059 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
F:187/FR:102 – Receitas de Imp.e Transf.de Imp.Vinc.à Saúde.....	R\$ 6.743,00
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde	
02.08.02.10 – Saúde	
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada	
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
F:215/FR:159 – Transferência de Recursos do SUS.....	R\$249.972,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.10.02 – Serviços Urbanos	
02.10.02.08 – Assistência Social	
02.10.02.08.244 – Assistência Comunitária	
02.10.02.08.244.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura	
02.10.02.08.244.0026.1014 – Construção do Velório Municipal-Fátima do Pontal	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
F:311/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 32.100,00
02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ind., Com.e Esporte	
02.12.02 – Indústria e Comércio	
02.12.02.22 – Indústria	
02.12.02.22.661 – Promoção Industrial	
02.12.02.22.661.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura	
02.12.02.22.661.0026.2059 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
F:356/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 8.900,00
02.12.02.23 – Comércio e Serviços	
02.12.02.23.691 – Promoção Industrial	
02.12.02.23.691.0023 – Desenvolvimento, Agronegócios e Sustentabilidade	
02.12.02.23.691.0023.2054 – Manutenção das Atividades em Ind.e Comércio	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
F:357/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 79.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	
F:358/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 19.500,00
TOTAL.....	R\$637.515,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente